



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL 008/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ABERTURA: DIA 11 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva Contratação de empresa especializada para a implantação assistida de solução completa de software de gestão de controle de acesso e presença para cerca de 1.700 alunos e 200 servidores da Prefeitura Municipal de Vargem, incluindo a locação, instalação e operação de 15 (quinze) catracas, implantação do software, treinamento (inicial e contínuo), bem como serviços de manutenção (preventiva, e corretiva), assistência e suporte técnico ilimitado, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Matriz de Risco;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 DO DIA 11/03/2026**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

I. – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação assistida de solução completa de software de gestão de controle de acesso e presença para cerca de 1.700 alunos e 200 servidores da Prefeitura Municipal de Vargem, incluindo a locação, instalação e operação de 15 (quinze) catracas, implantação do software, treinamento (inicial e contínuo), bem como serviços de manutenção (preventiva, e corretiva), assistência e suporte técnico ilimitado, pelo período de 12 meses.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5. empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

3.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 008/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 008/2026
ABERTURA DA SESSÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.6 A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.
- e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas. Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no local a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:

a. Apresentar declaração de Revenda autorizada.

- Apresentar declaração, direcionada ao órgão, de revenda autorizada do Fabricante das Catracas emitida a menos de 60 dias, mencionando que tem autorização para revender, instalar e prestar assistência técnica, sendo necessário que o modelo ofertado no certame esteja explícito na declaração e que o mesmo está integrado com o software ofertado.

b. Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em quantitativo mínimo de 50% do ofertado conforme sumula 24 do TCE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foi entregue prestação de serviço igual nas similaridades do objeto e que cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

- Fornecimento de catraca, com quantitativo mínimo 50% do exigido no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Fornecimento de software de controle de acesso, com quantitativo mínimo 50% de usuários exigido no edital;
- A prestação de serviços, aceitando a prestação de serviço de assistência técnica "on-site";
- A Prestação de Serviço de implantação: treinamento e instalação;
- c)** Certificar que a empresa licitante que está de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Regulamentação de Proteção de Dados Locais, através de declaração própria.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b. Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou, ainda patrimônio líquido na mesma proporção. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil, transmitidos via escrituração contábil ECD ao SPed, com comprovante de entrega.

c. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Os resultados desses índices devem ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

f1) O Índice de Endividamento Geral (IEG) expressa o grau de comprometimento dos Ativos Totais com o capital de terceiros.

O resultado do índice de endividamento deve ser "Menor ou igual a 0,50" demonstrando que no mínimo metade de seus ativos são financiados com capital próprio, e é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

f2) Os índices relacionados nos itens **f** e **f1** deverão ser comprovados por meio de declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos exigidos, conforme previsto no § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), superior a 0,50 no Endividamento Geral (EG) deverão comprovar patrimônio líquido de (10%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil, transmitidos via escrituração contábil ECD ao SPed, com comprovante de entrega.

h) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do Contador.

7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

IX. - DOS LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- 9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;
- 9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para o objeto licitado.
- 10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.
- 10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.2.2.1. PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- Deverá apresentar registro de pelo menos 01 profissional em seu corpo técnico qualificado em técnico ou tecnólogo com formação superior ou especialização na área de Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia em Hardwares, ou em Rede, ou área correlata. A comprovação se dará mediante apresentação de contrato de trabalho, cópia legível da CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente, que demonstre vínculo e função.
- Apresentar Folder ou Datasheet Técnico do equipamento e do software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- A LICITANTE vencedora deverá realizar a demonstração do sistema e equipamento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação, para comprovar que a solução apresentada atende às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

- O julgamento da avaliação de conformidade da proposta será de acordo com o tem XI do Termo de Referência.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/PRORROGAÇÃO

11.12 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável, com possibilidade de prorrogação, A prorrogação poderá ocorrer até por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Secretaria tem autonomia de contratar total ou parcial, os itens deste Pregão.

XII. – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.2.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.1. ADVERTÊNCIA;

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

111 – 06.02.12.361.0019.2.012.339039.02.2620000;

68 – 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000;

15.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

XVI. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

II – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação assistida de solução completa de software de gestão de controle de acesso e presença para cerca de 1.700 alunos e 200 servidores da Prefeitura Municipal de Vargem, incluindo a **locação**, instalação e operação de 15 (quinze) catracas, implantação do software, treinamento (inicial e contínuo), bem como serviços de manutenção (preventiva, e corretiva), assistência e suporte técnico ilimitado, pelo período de 12 meses.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

LOTE ÚNICO			
Item		Características	
1	SERVIÇO	Locação de Catraca de Acesso Facial, incluindo peças e backup.	15 unid
2	SERVIÇO	Sistema de Gerenciamento e Gestão de controle de acesso para 1.700 alunos e 200 servidores	12 meses
3	SERVIÇO	Sistema de Gerenciamento e Gestão de controle de acesso tutores legais adicionais 1.700	12 meses
4	SERVIÇO	Serviço de implantação, instalação e treinamento;	único

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar o controle de acesso e a gestão da presença de alunos e servidores nas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Vargem, em especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando ao fortalecimento da segurança, à melhoria da gestão administrativa e à confiabilidade das informações de frequência.

Atualmente, os métodos manuais ou sistemas descentralizados de controle de acesso e presença não oferecem o nível adequado de precisão, rastreabilidade e segurança, tampouco permitem a integração de dados em tempo real, o que dificulta a tomada de decisões gerenciais, a fiscalização administrativa e o atendimento às demandas de transparência e controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A adoção de solução tecnológica integrada, composta por software de gestão aliado a equipamentos eletrônicos de controle de acesso, permitirá o registro automatizado da presença, a redução de falhas operacionais, a padronização de procedimentos, bem como o aumento da segurança nas dependências públicas, beneficiando alunos, servidores, responsáveis legais e a Administração Pública como um todo.

A opção pela contratação de solução integrada, sob a forma de locação de equipamentos associada à prestação de serviços continuados, mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e continuidade operacional, evitando custos adicionais com aquisição, depreciação e obsolescência de bens.

A contratação contempla, ainda, implantação assistida e capacitação inicial e contínua dos usuários, medida indispensável para assegurar a correta utilização da solução, a plena absorção da tecnologia pela Administração e a efetividade dos resultados esperados.

Sob o aspecto legal, a presente demanda encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, bem como no disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 42, que tratam da adequada definição do objeto e da necessidade de planejamento da contratação, estando o presente Termo de Referência alinhado às diretrizes legais e aos regulamentos municipais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na **implantação assistida de sistema integrado de controle de acesso e gestão de presença**, composto por **software de gerenciamento e catracas eletrônicas de controle de acesso**, com funcionamento unificado e centralizado, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A solução deverá permitir o **controle e o registro automatizado da entrada e saída de alunos, servidores e responsáveis legais**, por meio de identificação eletrônica, com armazenamento das informações em ambiente digital seguro, possibilitando a **consulta, gestão e emissão de relatórios** pela Administração Municipal.

Integram a solução, de forma indissociável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- a) a **locação, instalação e configuração de 15 (quinze) catracas eletrônicas**, distribuídas conforme definição da Administração, aptas a operar de forma integrada ao sistema informatizado;
- b) a **disponibilização e implantação do software de gestão de controle de acesso e presença**, acessível por meio de interface web ou equivalente, com capacidade para atender aproximadamente **1.700 (mil e setecentos) alunos, 200 (duzentos) servidores**, bem como seus respectivos responsáveis legais, quando aplicável;
- c) a **implantação assistida da solução**, compreendendo parametrização inicial, testes de funcionamento, integração entre software e equipamentos e acompanhamento técnico durante o início da operação;
- d) a **capacitação dos usuários**, por meio de treinamento inicial e contínuo, visando assegurar a correta utilização do sistema, a compreensão das funcionalidades e a autonomia operacional da Administração;
- e) a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, bem como **assistência técnica e suporte técnico ilimitado**, durante todo o período de vigência contratual, assegurando a disponibilidade, estabilidade e continuidade da solução.

A solução deverá operar de forma **integrada, contínua e confiável**, cabendo à contratada a responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos e do software, bem como pela resolução de eventuais falhas técnicas, sem prejuízo das rotinas administrativas da Administração Municipal.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Apresentar declaração de Revenda autorizada, juntamente com a proposta de preços:
- Apresentar declaração, direcionada ao órgão, de revenda autorizada do Fabricante das Catracas emitida a menos de 60 dias, mencionando que tem autorização para revender, instalar e prestar assistência técnica, sendo necessário que o modelo ofertado no certame esteja explícito na declaração e que o mesmo está integrado com o software ofertado.

PARA HABILITAÇÃO

- Apresentação de atestado de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em quantitativo mínimo de 50% do ofertado conforme sumula 24 do TCE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foi entregue prestação de serviço igual nas similaridades do objeto e que cumpridas corretamente suas obrigações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

Considerar-se-á(ão) compatível(is) o(s) atestado(s) que comprove(m):

- Fornecimento de catraca, com quantitativo mínimo 50% do exigido no edital;
- Fornecimento de software de controle de acesso, com quantitativo mínimo 50% de usuários exigido no edital;
- A prestação de serviços, aceitando a prestação de serviço de assistência técnica “on-site”
- A Prestação de Serviço de implantação: treinamento e instalação
- Certificar que a empresa licitante que está de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou Regulamentação de Proteção de Dados Locais.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.
- Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou, ainda patrimônio líquido na mesma proporção.
- Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil, transmitidos via escrituração contábil ECD ao SPed, com comprovante de entrega.
- Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- Deverá apresentar registro de pelo menos 01 profissional em seu corpo técnico qualificado em técnico ou tecnólogo com formação superior ou especialização na área de Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia em Hardwares, ou em Rede, ou área correlata. A comprovação se dará mediante apresentação de contrato de trabalho, cópia legível da CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente, que demonstre vínculo e função.

- Apresentar Folder ou Datasheet Técnico do equipamento e do software;
- A LICITANTE vencedora deverá realizar a demonstração do sistema e equipamento no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação, para comprovar que a solução apresentada atende às especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

Caso a LICITANTE não atenda às exigências da **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA** será desclassificada, sendo convocada a próxima proposta classificada.

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

1. Justificativa da Exigência de Declaração de Revenda Autorizada do Fabricante

A exigência de declaração de revenda autorizada do fabricante, emitida em prazo recente (até 60 dias), direcionada ao órgão contratante, com indicação expressa do modelo da catraca ofertada e da integração com o software apresentado, tem por finalidade assegurar a plena compatibilidade técnica, funcional e operacional entre os equipamentos e o sistema de gestão de controle de acesso.

Tal exigência se justifica em razão da complexidade do objeto, que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos físicos, mas também sua instalação, configuração, integração com software específico, treinamento de usuários e prestação de assistência técnica, em ambiente escolar, que demanda alto grau de confiabilidade, segurança e continuidade operacional.

A declaração do fabricante garante que a empresa licitante:

- Possui autorização formal para revender, instalar e prestar assistência técnica nos equipamentos ofertados;
- Está apta a fornecer peças originais, atualizações e suporte técnico especializado;
- Oferece equipamento homologado e plenamente integrado ao software proposto, evitando riscos de incompatibilidade, falhas operacionais ou descontinuidade do suporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A exigência encontra respaldo no art. 67, inciso II, e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a estabelecer requisitos técnicos necessários à garantia da adequada execução do objeto, desde que pertinentes, proporcionais e justificados, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida de proteção ao interesse público.

2. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnico-Operacional)

A exigência de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, em quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado, fundamenta-se na necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para execução adequada do contrato.

O objeto da contratação envolve:

- Fornecimento de catracas eletrônicas;
- Fornecimento e implantação de software de controle de acesso;
- Prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica “on-site”.

Dessa forma, a Administração necessita assegurar que a empresa vencedora possua experiência comprovada na execução integrada desses serviços, reduzindo riscos de falhas técnicas, atrasos na implantação ou interrupção do sistema de controle de acesso nas unidades escolares.

A exigência do percentual mínimo de 50% encontra respaldo na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), sendo considerada proporcional, razoável e amplamente aceita pela jurisprudência, além de compatível com a Lei nº 14.133/2021.

A aceitação de atestados que comprovem:

- Fornecimento de catracas;
- Fornecimento de software de controle de acesso;
- Prestação de serviços de assistência técnica presencial;
- Implantação, instalação e treinamento,

garante que a licitante detenha expertise completa no ciclo de execução do objeto, sem restringir a competitividade, uma vez que admite a comprovação por meio de um ou mais atestados compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3. Justificativa da Exigência de Folder ou Datasheet Técnico

A exigência de apresentação de folder ou datasheet técnico do equipamento e do software tem por finalidade permitir a verificação objetiva e documental das características técnicas ofertadas, assegurando que os produtos atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Tal documentação possibilita:

- Conferência das funcionalidades;
- Verificação de compatibilidade entre hardware e software;
- Avaliação da robustez, segurança e adequação do equipamento ao ambiente escolar.

A exigência está em consonância com o art. 42 e art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para garantir a aderência da proposta técnica ao objeto licitado, sem configurar restrição à competitividade.

4. Justificativa da Exigência de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Considerando que o sistema de controle de acesso envolve o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, como informações biométricas, quando aplicável, a exigência de comprovação de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é indispensável.

Tal requisito visa:

- Proteger os dados de alunos, servidores e visitantes;
- Prevenir incidentes de segurança da informação;
- Assegurar que o fornecedor adote práticas adequadas de governança, segurança e privacidade.

A exigência está alinhada aos princípios da legalidade, segurança e proteção ao interesse público, bem como ao art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de observância da legislação vigente.

5. Justificativa da Qualificação Econômico-Financeira

5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial

A exigência de Certidão Negativa de Falência, ou, quando aplicável, a apresentação de plano de recuperação judicial homologado, tem por objetivo verificar a capacidade econômico-financeira da licitante, assegurando que esta possui condições de cumprir integralmente as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Tal exigência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com a Súmula nº 50 do TCE/SP, visando resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento contratual.

5.2 Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo

A exigência de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação é justificada pela necessidade de assegurar que a empresa detenha capacidade financeira compatível com a execução do objeto, especialmente considerando os custos envolvidos com aquisição de equipamentos, implantação, suporte técnico e garantia.

Tal percentual é expressamente autorizado pelo art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerado razoável e proporcional pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente transmitidas via SPED/EC D, com assinatura de contador legalmente habilitado, tem por finalidade permitir a análise objetiva da situação econômico-financeira da licitante.

Tal exigência assegura:

- Transparência;
- Confiabilidade das informações contábeis;
- Conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil.

O requisito está amparado no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a mitigação de riscos à execução contratual.

6. Justificativa dos Requisitos para Avaliação de Conformidade da Proposta

Os requisitos estabelecidos para fins de avaliação de conformidade da proposta têm por finalidade assegurar que a licitante provisoriamente vencedora detenha não apenas capacidade econômica e experiência pretérita, mas também estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade da solução ofertada, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de profissional qualificado no corpo técnico da licitante, com formação em áreas relacionadas à automação, mecatrônica, engenharia de hardware, redes ou áreas correlatas, justifica-se pela natureza eminentemente técnica do objeto, que envolve a implantação, configuração, integração e manutenção de sistemas eletrônicos e informatizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

de controle de acesso, demandando conhecimento especializado para assegurar a correta execução dos serviços, a estabilidade da solução e a pronta resolução de falhas técnicas. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que admite formações equivalentes e distintas modalidades de comprovação de vínculo.

A exigência de apresentação de folder ou datasheet técnico do equipamento e do software, bem como a realização de demonstração prática do sistema e dos equipamentos (prova de conceito) no prazo definido, justifica-se pela necessidade de permitir à Administração a verificação objetiva e prévia da conformidade técnica da solução ofertada, assegurando que todas as funcionalidades, capacidades e integrações atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. A demonstração prática constitui instrumento essencial para reduzir riscos de contratação de soluções inadequadas, sendo amplamente aceita em contratações de tecnologia da informação e sistemas integrados, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Dessa forma, os requisitos de avaliação de conformidade mostram-se necessários, proporcionais e tecnicamente justificados, não configurando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, mas sim medidas indispensáveis para garantir a contratação de solução adequada às necessidades da Administração Pública, em observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

VII– DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
2. Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.
3. Manter durante toda a execução do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
4. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do cumprimento do contrato, tratando-as como confidenciais e segredos comerciais.
 - 4.1. Tratar como confidenciais todos os dados relacionados ao município, incluindo produtos e subprodutos dos serviços contratados.
 - 4.2. Não divulgar qualquer informação acessada durante a execução do contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5. Ser responsável pela segurança dos dados acessados, respondendo civil e criminalmente por qualquer adulteração, divulgação ou má utilização dos dados da CONTRATANTE.
6. Suportar todas as despesas relacionadas a impostos, fretes, seguros, testes e demais custos envolvidos na execução do serviço.
7. Nomear um gestor do contrato para atendimento personalizado à CONTRATANTE.
8. A empresa CONTRATADA deverá comprovar o corpo técnico suficiente para a execução do objeto deste contrato, devendo apresentar lista de colaboradores juntamente com a ficha de registro do funcionário (FRE).
9. Deverá possuir pelo menos 01 profissional em seu corpo técnico qualificado em técnico ou tecnólogo com formação superior ou especialização na área de Mecatrônica ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia em Hardwares, ou em Rede, ou área correlata.
10. Os profissionais listados deverão compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser solicitados para avaliação de conformidade e assinatura do contrato;
11. A contratada na prestação do serviço in-loco deverá utilizar carros adesivados com identificação da empresa e funcionários uniformizados e com crachás, para melhor identificação e segurança.
12. A contratada deverá indicar qualificação do profissional responsável pela Gestão do Contrato e pela equipe técnica que prestará os serviços;
13. A empresa contratada deverá assegurar, durante todo o período contratual, que sua sede ou filial (mesmo CNPJ) esteja situada dentro do limite de distância estipulado, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades previstas.
14. Atender aos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico **presencial** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sempre que a natureza do problema exigir atuação in loco e houver impacto no funcionamento do sistema, sob pena de aplicação das **sanções administrativas previstas no edital e no contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
15. Assumir **integral e exclusivamente** todos os custos, ônus e responsabilidades decorrentes da gestão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados, incluindo, mas não se limitando a, **salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

tributários, seguros, benefícios, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

16. Responsabilizar-se integralmente por **acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais ou morais** causados por seus empregados, prepostos, veículos ou equipamentos, ocorridos durante a execução do contrato ou em razão dela, **isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade**, direta ou indireta.

17. Manter, sob sua responsabilidade e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, **no mínimo 02 (duas) catracas eletrônicas de backup**, compatíveis com os equipamentos instalados, destinadas à **substituição imediata** de catracas que necessitem ser retiradas para manutenção corretiva, garantindo a **continuidade do controle de acesso** e evitando a interrupção dos serviços durante o período de reparo, não integrando o quantitativo contratado, constituindo-se obrigação operacional da CONTRATADA.

18. A substituição do equipamento defeituoso por catraca de backup deverá ocorrer de forma **imediata**, sempre que houver necessidade de retirada do equipamento para conserto, permanecendo o equipamento substituto em operação até a completa solução do problema, sem prejuízo das funcionalidades contratadas.

19. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em razão da complexidade técnica e da necessidade de execução integrada do fornecimento, instalação, implantação do sistema, treinamento de usuários e prestação de assistência técnica, de modo a garantir a plena responsabilidade técnica, a rastreabilidade das obrigações contratuais e a segurança operacional do sistema, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

O presente item descreve de forma detalhada a solução integrada de controle de acesso pretendida pela Administração, contemplando sistema informatizado, aplicativo mobile, equipamentos de controle de acesso (catracas), leitores faciais, infraestrutura de hardware, bem como os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

A solução buscada tem como objetivo garantir maior segurança, controle, rastreabilidade e eficiência na gestão de acesso às unidades escolares, possibilitando o gerenciamento centralizado de usuários, registros de entrada e saída, controle de ambientes, geração de relatórios gerenciais e atendimento às normas de proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

As especificações técnicas a seguir estabelecem os requisitos mínimos obrigatórios, devendo a solução ofertada atender integralmente às funcionalidades, capacidades e características descritas, não sendo admitido atendimento parcial, sob pena de desclassificação da proposta.

Especificações do Sistema para Controle de Acesso

Capacidade de gerenciamento para 15 catracas e 1900 usuários.

Sistema Operacional: Compatível com Windows 10 ou Superior

Banco de dados: Padrão em SQL Express ou Oracle ou sistema de banco de dados relacional equivalente

Relatórios: os relatórios podem ser exportados para os formatos: PDF, Excel, CSV etc.

Notificações por e-mail: Ao realizar o acesso, uma notificação por e-mail é enviada ao e-mail cadastrado dos responsáveis legais, informando que o acesso foi realizado, data e hora do acesso e equipamento onde o aluno acessou.

Cadastro de locais: Funcionalidade para cadastro de locais de uso comum, com função de cadastro de valor de taxa de manutenção, sendo possível efetuar a reserva do local pelo aplicativo do usuário.

Módulo de comunicados: Cadastro de avisos ao abrir o sistema, delimitando fim do aviso ou sempre visível.

Liberações e bloqueios adicionais: Descrição da liberação ou bloqueio extra, indicando validade início e fim, qual o sentido da liberação, qual equipamento foi liberado/bloqueado, a quantidade de acessos, pessoa a ser liberada/bloqueada e uma observação.

Cadastro de visitantes: O cadastro de visitantes deve ser separado do cadastro de usuários fixos do local através de menu exclusivo para cadastro dos visitantes

Cadastro de tipos de fotos: Funcionalidade para cadastro de foto da pessoa, documentos (RG, CNH, etc), sendo possível escolher qual tipo de foto será utilizado no usuário.

Controle de acesso por horários: Cadastro de faixas de horários onde o acesso é permitido, indicando dias úteis, sábados, domingos, feriados, controle de quantidade de acessos por dia, controle de sentido (entrada, saída e ambos os lados), vínculo a um equipamento específico.

Cadastro de pessoas: nome, código de identificação, classificação (visitante, aluno, funcionário, etc), tipo de acesso (livre, por horário e bloqueado), horário de acesso permitido, observações. Cadastro de dados adicionais como filiação, endereço, profissão e dados diversos. Vínculo de carros a pessoa, controle de biometrias cadastradas vinculadas a pessoa. Vínculo de dependentes ao cadastro da pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Painéis Web: cadastro de painéis web, sendo possível acompanhar os acessos em tempo real, indicando o nome, horário de acesso, data, equipamento onde foi realizado o acesso e sentido.

Relatórios: O sistema deve disponibilizar os seguintes relatórios:

Acessos: Diário, pessoal, por equipamentos, último acesso, liberação manual do equipamento, etc.

Acompanhamentos: Lista os últimos acessos realizados, com filtro por classificação, equipamento, ambiente e quantidade de acessos configurável. Exemplo: alunos, professores, servidores;

Controle de refeitório: Cadastro de tabela de refeições, enumerando as faixas de acesso de cada tipo de refeição com valores diferenciados para cada categoria, indicando os dias de funcionamento (dias úteis, sábados, domingos e feriados). Delimitando faixas de horário para acesso, com valor unitário da refeição configurável.

Refeições: Filtro por data início e data fim, classificação, equipamentos, funções, departamentos. Listagem simplificada de refeições, listagem analítica, resumo simples e resumo analítico por tipo de refeição, etc.

Exemplo: alunos, professores, servidores de qual data, de qual escola e de qual equipamento;

Pessoas presentes: Filtro por data e hora corrente, data e hora específica, classificação, função e departamento

Aplicativo mobile para gerenciamento do acesso

O aplicativo mobile para gerenciamento de acesso deve dispor das seguintes funcionalidades:

Plataforma Android/iOS

Notificação de acesso do usuário/aluno e seus dependentes vinculados.

Cadastro de visitantes: envio de link por e-mail para que o visitante possa se cadastrar com validade de acesso ao local.

Reserva de locais: Solicitar reserva de locais comuns, informando a data e hora de início do uso bem como data e hora final do uso pretendido.

Últimos acessos: acompanhamento dos últimos acessos do usuário e seus dependentes, com filtros das últimas 24hrs, 7 dias, 15 dias e 30 dias, indicando os horários de entrada e saída.

Liberação de acesso: Liberar acesso a um equipamento pelo aplicativo.

Dependentes: Visualização dos dependentes, listando os acessos do dependente, com filtro de data início e data fim.

Painel para consulta e atualização dos dados cadastrais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Catraca para controle de acesso

A catraca para controle de acesso deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Estrutura em aço-carbono com acabamento em inox, garantindo durabilidade e design sofisticado.
- Tratamento anti-corrosivo, proporcionando maior resistência e vida útil prolongada.
- Acesso facilitado aos componentes eletrônicos, por meio da tampa frontal ou abertura na parte superior, permitindo manutenção rápida e eficiente.
- Sistema de amortecimento no giro dos braços, assegurando movimento suave e silencioso.
- Reforço estrutural, aumentando a robustez e segurança do equipamento.
- Travamento automático dos braços, evitando acessos não autorizados.
- Modo unidirecional ou bidirecional, permitindo configuração para entrada, saída ou ambos.
- Compatível com múltiplos métodos de autenticação simultânea, incluindo reconhecimento facial, cartão RFID, senha.
- Projetada para locais de grande circulação, garantindo alto desempenho e confiabilidade.
- Teclado: 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função.
- Liberação por comando externo, via controle remoto ou botoeira.
- Comunicação avançada com suporte nativo a TCP-IP 10/100 Mbits e Serial RS232.
- Indicação visual do sentido de liberação do giro, disponível com módulo de pictograma.
- Modos de operação flexíveis: pode funcionar on-line (comunicação direta com um computador), off-line (Stand Alone) ou alternar entre os dois conforme necessário.
- Sistema de registro com autenticação por senha de acesso ou senha de pânico, aumentando a segurança.
- Configuração de acionamentos, permitindo adaptação conforme a necessidade do ambiente.
- Suporte para até 4 relês de acionamento, sendo 2 nativos na placa e 2 externos, ampliando as possibilidades de integração.
- Recursos disponíveis: lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento da sirene e tabelas de horários.

Especificações do Hardware

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Frequência de operação: Igual ou superior de 100 MHz
- Memória Flash: Igual ou superior a 512 KB
- RAM: Igual ou superior 64 KB
- Capacidade de cadastro: Até 15.000 usuários, com sistema antifraude para leitura facial, impedindo a autenticação por imagem no leitor.
- Armazenamento: Capacidade mínima para até 8 milhões de eventos.
- Câmera dupla: VGA e infravermelha.
- Leitor RFID: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz Unique.
- Leitor de código de barras: Suporte a cartões de 3 a 20 dígitos, nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9, além de QR Code.
- Leitor facial: 2 leitores para autenticação em sentido único ou bidirecional
- Tela LCD Touchscreen TFT colorida de 2,8" 320x240 pixels.
- Fonte de Alimentação: Acompanha fonte externa de 14.5V.
- Modos de Conexão: modo servidor e modo cliente.
- Modos de Operação: On-line (comunicação direta com um computador), Stand Alone (off-line) e modo híbrido, permitindo intercâmbio conforme necessidade.
- Recursos Adicionais: Lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene e tabelas de horários.
- Gerenciamento Inteligente: Sistema inteligente para cadastro e alteração de funcionários.
- Expansão: Suporte para relés, entradas digitais e leitores.
- Entradas: Permite acionamento de botoeiras e alarmes.
- Configuração de Catraca Invertida: Permite inversão do sentido de passagem.
- Indicação Sonora: Feedback sonoro para operações realizadas.
- Recurso de Revista: Indica necessidade de revista do usuário, com configuração de porcentagem de sorteio.
- Anti-PassBack: Impede registros duplicados de acesso em modo off-line.
- Monitoramento Interno: Sistema de monitoramento dos níveis de tensão e travamento do processador.
- Relógio em Tempo Real (RTC): Ajuste de data, hora e horário de verão, com backup em bateria de lítio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Segurança: Menu de ajustes protegido por senha, alterável via menu, webserver ou aplicativo.
- Personalização: Mensagem em modo de espera personalizável e configuração de mensagens padrão ou personalizadas no acesso.
- Controle de Horários: Tabelas de horários e períodos para controle dos funcionários.
- Armazenamento de Dados: Memória flash com dispositivos de proteção de integridade e memória não volátil.
- Configuração de DNS: Habilita a comunicação externa sem a necessidade de um IP público, facilitando a conectividade e simplificando a configuração da rede.

Configuração NTP mantém a catraca sincronizada com a data e hora precisas a partir de um servidor NTP, garantindo a atualização automática e contínua horário da catraca.

- Configuração do fuso horário é ajustável para diversas regiões, permitindo a definição de horários específicos conforme as diferenças de fuso horário de cada local.
- Som ao digitar: é possível ativar o recurso sonoro durante o uso do teclado, proporcionando feedback auditivo a cada tecla pressionada.
- Horários e períodos de bloqueio: é possível configurar os horários de operação diretamente na catraca, sem a necessidade de software adicional. Dessa forma, o usuário só terá acesso ao local dentro do período previamente definido, garantindo o controle de entrada e saída conforme a programação estabelecida.

Especificações dos Leitores Faciais (2 faciais por catraca para entrada e saída)

Processador: DUAL CORE ARM CORTEX A7 1,2GHZ

RAM: 256MB DDR3.

ROM: EMM FLASH 4GB.

Capacidade de cadastro: 5 mil usuários

Armazenamento: Até 500.000 de eventos.

Leitor RFID: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz Unique

Tela touchscreen colorida de 4,3" (HD 272x480)

Capacidade mínima de biometrias facial 5.000 faces;

Capacidade mínima de cadastro cartões de proximidade 5.000;

Capacidade mínima de cadastro de senha 5.000;

- Teclado: Touchscreen, com opção de padrão T9 e QWERTY



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- T9: Agrupamento de letras por tecla
- QWERTY: Layout completo para digitação facilitada
- Navegação por setas e exclusão de caracteres
- Botão "Alt" para alternância de caracteres especiais
- Confirmação via "OK" e opção de "Sair"
- Conexões: TCP/IP (10/100 MBits), USB e Wi-Fi nativa.
- Comunicação: modo Servidor ou Cliente.
- Sistema de Gerenciamento: Acessível pelo menu do equipamento, via navegador webserver e integração com o sistema de comunicação do facial.
- Modos de Operação: On-line (comunicação direta com um computador) ou Stand Alone (off-line).
- Recursos Adicionais: Lista de acesso, grupos de acesso, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene e tabelas de horários.
- Gerenciamento Inteligente: Sistema inteligente para cadastro e alteração de usuários.
- Expansão: Saída de 2 relés, entradas digitais e leitores.
- Entradas Digitais: Permite acionamento de botoeiras e alarmes.
- Indicação Sonora: Feedback sonoro para operações realizadas.
- Monitoramento Interno: Sistema de monitoramento dos níveis de tensão e travamento do processador.
- Relógio em Tempo Real (RTC): Ajuste de data, hora e horário de verão, com backup em bateria de lítio.
- Segurança: Menu de ajustes protegido por senha, alterável via menu ou webserver.
- Personalização: Proteção de tela e áudios customizáveis, exibindo informações relevantes ao ambiente de instalação.
- Controle de Horários: Tabelas de horários e períodos para controle dos funcionários.
- Armazenamento de Dados: Memória flash com dispositivos de proteção de integridade da memória.
- Configuração de Domínio: Habilita a comunicação externa sem a necessidade de um IP público, facilitando a conectividade e simplificando a configuração da rede.
- Som ao digitar: é possível ativar o recurso sonoro durante o uso do teclado, proporcionando feedback auditivo a cada tecla pressionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Integração com o software de controle de acesso ofertado, devendo ser comprovado através de declaração do fabricante das catracas faciais direcionada ao órgão que está integrado automaticamente com o software de controle de acesso e utiliza modo cliente para comunicação direta com o software. Esta declaração deverá ser apresentada junto a proposta de preços.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 O prazo para implantação do sistema e entrega das catracas será de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de início.
- 2 Os equipamentos deverão ser instalados nos locais designados pela Prefeitura, conforme especificações do órgão.
- 3 O sistema deverá ser totalmente implantado e configurado dentro do prazo de 30 dias, estando pronto para uso imediato.
- 4 Caberá à Contratante fornecer as condições adequadas de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos, incluindo cabos, confecção de pontos de rede, acesso à internet, rede de comunicação lógica e pontos de energia necessários para a operação do sistema, bem como fechamento e portinhola para escoamento de pessoas, assim como o servidor para envio de e-mails.

TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

1 A Contratada deverá providenciar a capacitação e treinamento para o quadro de usuários da Contratante, com treinamento inicial em um único local, conforme a necessidade do órgão. O treinamento deverá incluir:

- Capacitação para gestores com carga horária de no máximo 8 horas, podendo ser dividido em até 2 dias;
- Treinamento para os profissionais da Contratante na gestão do sistema, com carga horária de até 4 horas, em local previamente definido, para sanar dúvidas após a implantação.

2 A Contratada deverá fornecer certificação para todos os servidores que participarem do treinamento, comprovando a conclusão do curso.

3 Os instrutores responsáveis pelo treinamento deverão fazer parte do quadro de funcionários da Contratada, com qualificação adequada para ministrar o conteúdo programático

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em pleno funcionamento, conforme as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico e assistência técnica autorizada pelo fabricante tanto dos equipamentos, comprovada através da apresentação da declaração do fabricante direcionada ao órgão, a serem anexadas à proposta, tal necessidade devido a LGPD e corresponsabilidade.

b) A CONTRATADA deverá possuir sede própria e uma equipe técnica composta por funcionários efetivos, qualificados para fornecer suporte adequado ao uso dos produtos.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura especializada para atendimento e resolução de dúvidas, tanto para configurações quanto para operações, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

d) Para chamados relativos a dúvidas operacionais, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento:

I. Chamados via telefone deverão ser atendidos imediatamente, com resposta em até 2 horas;

II. Chamados via e-mail deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Chamados via web, por meio de SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente), deverão ser respondidos com solução em até 24 horas.

e) Para chamados de suporte e manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes diretrizes:

I. Chamados via telefone deverão ser atendidos imediatamente, com solução contínua;

II. Chamados via e-mail deverão ser respondidos em até 24 horas;

III. Chamados via web, por meio de SAC, deverão ser atendidos com solução em até 24 horas;

IV. A manutenção corretiva, caso o equipamento apresente defeito, deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

f) Para suporte técnico relativo aos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para abertura de chamados, com opções de contato por e-mail, chat, telefone 0800 ou DDD 11 e sistema específico. A central deverá funcionar de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, conforme apresentado na proposta.

g) O prazo para execução ou visita técnica relacionada ao chamado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a partir do registro efetuado na central de atendimento.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema online (baseado na web) para a abertura e acompanhamento de chamados, permitindo o rastreamento completo do histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

interações e o monitoramento em tempo real do status das solicitações. Ao abrir o chamado através de e-mail, chat, telefone ou whats app, o portal de atendimento deverá gerar um ticket automaticamente cada um com sua numeração. Este sistema deverá ser acessível ao coordenador da Divisão de Controle por meio de login e senha exclusivos. O acesso ao sistema será fornecido de forma simples e eficiente, com o link para o sistema sendo incluído na proposta, a fim de garantir a integração e fácil utilização durante o período de vigência do contrato.

i) A CONTRATADA deverá garantir substituição integral e gratuita de todos os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou falhas, ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, durante o prazo de vigência do contrato. A substituição será realizada sem custos para a CONTRATANTE, incluindo danos causados por intempéries ou descargas elétricas, exceto quando resultantes de mau uso.

j) Caso seja necessária a retirada de um equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do equipamento defeituoso por outro com características semelhantes, garantindo que o controle de acesso não seja interrompido.

k) As peças substituídas deverão ser novas, originais e fornecidas diretamente pelo fabricante, sendo a substituição realizada por técnicos da CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas.

l) Durante a execução do contrato, incluindo após as substituições de peças, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e devolução ao uso em perfeito estado. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório que comprove a operação segura e eficiente do equipamento, o que será considerado como manutenção preventiva.

m) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos uma vez a cada seis meses, verificando também as condições de instalação dos mesmos.

n) A PREFEITURA poderá solicitar suporte presencial sempre que julgar necessário, tanto para o software quanto para os equipamentos. A CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados por funcionários ou veículos da CONTRATADA durante a vigência do contrato.

Dessa forma, a solução descrita neste Termo de Referência visa assegurar a contratação de sistema e equipamentos **robustos, confiáveis, integrados e aderentes às necessidades da Administração Pública**, garantindo a **continuidade dos serviços, a segurança das informações, o adequado controle de acesso e a eficiência operacional** nas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Todas as especificações técnicas, condições de execução, treinamento, suporte técnico e manutenção estabelecidas neste item são consideradas requisitos mínimos **essenciais para o pleno atendimento do interesse público**, devendo ser observadas integralmente pela empresa contratada durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IX – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação

A empresa contratada deverá entregar os serviços conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A empresa vencedora deverá se apresentar na Prefeitura Municipal para reunião inicial de alinhamento em até 24 (Vinte e Quatro) horas após solicitação da contratante;

X – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A prestação do serviço será realizada conforme orientação da Secretaria, em endereço do Município de Vargem/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação

XI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço, considerando as indicações feitas neste termo.

AValiação DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

1. Após a fase de habilitação, e antes do julgamento, em sessão a ser previamente agendada, a Administração realizará a avaliação de conformidade da proposta apresentada pela licitante provisoriamente vencedora (menor valor), com o objetivo de verificar, de forma documental e objetiva, o atendimento integral às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, conforme item VI deste edital.

2 Essa avaliação será conduzida pela comissão avaliadora e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em sessão previamente agendada, e abrangerá a análise comprobatórias relativas aos aspectos indicados no item VI.

3 A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da PREFEITURA, formado por servidores do Departamento de Informática e de Recursos Humanos e da Educação, que juntos formarão a Comissão Avaliadora.

4 A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita nesse Termo de Referência, com o objetivo de demonstrar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

5 As simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, inclusive internet. Será fornecido instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem da Solução.

6 A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 6 (Seis) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada do Pregoeiro ou do corpo técnico do Departamento/ Comissão designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

7 Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que a Solução proposta atende totalmente aos requisitos técnicos indicados no Roteiro não aceitando atendimento parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

8 A verificação da conformidade do objeto tem como objetivo garantir que a LICITANTE possua as capacidades técnicas necessárias para atender as demandas da CONTRATANTE.

9 Caso a LICITANTE não atenda às exigências da Avaliação, será desclassificada, sendo convocada a próxima proposta classificada.

TABELA DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A comissão responsável realizará a verificação dos itens abaixo, atribuindo “S” para quesitos que atendem às exigências e “N” para os que não atendem.

A licitante será eliminada caso receba “N” em qualquer um dos itens.

Nº	REQUISITO AVALIADO	DESCRIÇÃO DO REQUISITO / CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
1	Declaração de Revenda Autorizada	Apresentação de declaração válida do fabricante, emitida há menos de 60 dias, contendo o modelo ofertado e a autorização para revenda, instalação e assistência técnica	Análise documental
2	Compatibilidade Hardware x Software	Comprovação de que a catraca ofertada está plenamente integrada ao software apresentado	Demonstração prática
3	Equipamento – Catraca Eletrônica	Atendimento às especificações técnicas mínimas da catraca descritas no Termo de Referência	Demonstração prática / Datasheet
4	Leitor de Acesso	Funcionamento correto do método de identificação ofertado (RFID/biometria/QR Code, conforme proposta)	Demonstração prática
5	Software de Controle de Acesso	Apresentação do sistema de gerenciamento, com interface funcional e compatível com as exigências do TR	Demonstração prática
6	Cadastro de Usuários	Cadastro, edição e exclusão de usuários conforme perfis (aluno, servidor, visitante)	Demonstração prática
7	Controle de Entrada e Saída	Registro correto de entradas e saídas em tempo real	Demonstração prática
8	Relatórios Gerenciais	Geração de relatórios mínimos exigidos (entradas, saídas, horários, usuários)	Demonstração prática
9	Implantação do Sistema	Demonstração do processo de instalação, configuração e parametrização do sistema	Demonstração técnica
10	Treinamento	Demonstração da metodologia de treinamento dos usuários	Demonstração técnica
11	Assistência Técnica “On-site”	Comprovação da capacidade de prestação de suporte técnico presencial	Análise documental / Declaração
12	LGPD	Comprovação de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados	Análise documental
13	Documentação Técnica	Apresentação de folder/datasheet técnico do equipamento e do software	Análise documental
14	Funcionamento em Tempo Real	Simulação completa do funcionamento do sistema em tempo de execução	Demonstração prática
15	Infraestrutura Própria	Uso de equipamentos e internet próprios da licitante durante a amostragem	Verificação in loco



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XII - PLANILHA ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO – QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO																		
EMPRESAS:				CAMPTECNICA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA			EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA			TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA			MÉDIA UNITA RIA	MÉDIA MENSA L TOTAL	MÉDIA ANUAL TOTAL
It e m	EMB	Caracte rísticas	Qt d	UNIT ARIO VAL OR MEN SAL	TOT AL MEN SAL	TOTAL 12 MESES	UNITAR IO VALOR MENSA L	TOTAL MENSA L	TOTAL 12 MESE S	UNITARI O VALOR MENSA L	TOTAL MENS AL	TOTAL 12 MESES	UNITARIO VALOR MENSA L	TOTAL MENSA L	TOTAL 12 MESES			
1	SER VIÇ O	Locaçã o de Catraca de Acesso Facial, incluind o peças e backup.	15 uni d	R\$ 600, 00	R\$ 9.00 0,00	R\$ 108.000 ,00	R\$ 550,00	R\$ 8.250,0 0	R\$ 99.000, 00	R\$ 750,00	R\$ 11.250, 00	R\$ 135.00 0,00	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00	R\$ 620,00	R\$ 9.300,0 0	R\$ 111.600, 00
2	SER VIÇ O	Sistema de Gerenci amento e Gestão de controle de acesso para 1.700 alunos e 200 servidor es	12 me ses	R\$ 2.40 0,00	R\$ 2.40 0,00	R\$ 28.800, 00	R\$ 3.000,0 0	R\$ 3.000,0 0	R\$ 36.000, 00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900, 00	R\$ 34.800, 00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	R\$ 2.787,5 0	R\$ 2.787,5 0	R\$ 33.450,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

3	SERVIÇO	Sistema de Gerenciamento e Gestão de controle de acessos tutores legais adicionais 1.700	12 meses	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 2.662,50	R\$ 2.662,50	R\$ 31.950,00
4	SERVIÇO	Serviço de implantação, instalação e treinamento;	único	R\$ 5.000,00	0	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 6.875,00	R\$ -	R\$ 6.875,00
			TOTAL	R\$ 10.400,00	R\$ 13.800,00	R\$ 170.600,00	R\$ 13.850,00	R\$ 14.050,00	R\$176.100,00	R\$ 14.050,00	R\$ 17.050,00	R\$ 212.100,00	R\$ 13.480,00	R\$ 14.100,00	R\$ 176.700,00	R\$ 12.945,00	R\$ 14.750,00	R\$ 183.875,00

XIII – DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estipulado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação poderá ocorrer até por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XIV– DA GARANTIA

- A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos **equipamentos, sistemas e serviços** fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à **reparação ou substituição imediata** dos equipamentos que apresentarem defeito ou não conformidade, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.
- O **software, aplicativo mobile e sistema de controle de acesso** deverão possuir **garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual**, abrangendo correções, ajustes, atualizações e suporte técnico necessários à manutenção da plena operacionalidade da solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- A garantia ora estabelecida **não exclui nem limita** outras responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente quanto à continuidade do serviço e à responsabilização por danos.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária conforme segue:

Educação – Fichas:

111 - 06.02.12.361.0019.2.012.339039.02.2620000

68 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

Claudio Donizeti Tavella Filho

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão de executados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 008/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: ____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Educação, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 083/2026, referente ao Pregão Presencial n. 008/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação assistida de solução completa de software de gestão de controle de acesso e presença para cerca de 1.700 alunos e 200 servidores da Prefeitura Municipal de Vargem, incluindo a locação, instalação e operação de 15 (quinze) catracas, implantação do software, treinamento (inicial e contínuo), bem como serviços de manutenção (preventiva, e corretiva), assistência e suporte técnico ilimitado, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço Global.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 083/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Os serviços executados deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado;

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

IV – refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;

V – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharemos ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

VI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VII – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IX – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XIII – A subcontratação fica condicionada a aceitação da Contratante.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2026 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	XXXXXXXX	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução dos serviços, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

- somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas. O pagamento mensal da Nota Fiscal a ser expedida pela parte contratada, será em relação ao número de exames devidamente realizados e aprovados pela contratante, não gerando direito a contratada receber o valor total da propensa contratação, tratando-se de uma aquisição de serviços de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

declaração de inidoneidade;

- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável, com possibilidade de prorrogação, A prorrogação poderá ocorrer até por 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A Secretaria tem autonomia de contratar total ou parcial, os itens deste Pregão.

III – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

IV - Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item IX do Anexo I – Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Esta Matriz de Riscos é elaborada nos termos do art. 22, inciso III, art. 41, §3º, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021, com base nas boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas, tendo por objetivo identificar, avaliar, alocar e mitigar os riscos inerentes à execução contratual, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Alocação / Mitigação
Atraso na entrega e implantação das catracas e do sistema	Prazo	Média	Alto	Contratada – Fiscalização pela Administração e aplicação de penalidades contratuais previstas no edital e contrato.
Falhas técnicas nas catracas, leitores faciais ou software	Qualidade / Tecnologia	Média	Alto	Contratada – SLA definido em contrato, manutenção corretiva em até 24 horas e substituição imediata por equipamentos de backup.
Interrupção do controle de acesso nas unidades escolares	Operacional	Baixa	Altíssimo	Contratada – Disponibilização de catracas de backup, atendimento presencial rápido e substituição imediata dos equipamentos defeituosos.
Incompatibilidade do sistema com a infraestrutura existente	Infraestrutura	Baixa	Média	Contratante – Disponibilização prévia de infraestrutura mínima e apoio técnico durante a implantação.
Falha na integração entre hardware (catracas/leitores) e software	Tecnologia / Integração	Média	Alto	Contratada – Prova de conceito, declaração do fabricante e verificação prévia de compatibilidade técnica.
Vazamento ou uso indevido de dados pessoais de alunos e usuários	Segurança da Informação / LGPD	Baixa	Altíssimo	Contratada – Obrigatoriedade de conformidade com a LGPD, responsabilidade civil e penal, controles de acesso e segurança da informação.
Demora no atendimento de chamados técnicos	Suporte Técnico	Média	Alto	Contratada – SLA contratual com prazo máximo de atendimento presencial de 24 horas e aplicação de sanções em caso de descumprimento.
Falha no envio de notificações de entrada e saída aos responsáveis	Comunicação / Operacional	Média	Alta	Contratada – Monitoramento contínuo do sistema, correção imediata de falhas e manutenção preventiva.
Uso inadequado do sistema por servidores ou gestores escolares	Capacitação	Média	Média	Contratada – Treinamento obrigatório e suporte contínuo; Contratante – acompanhamento e uso adequado.
Descontinuidade do serviço por problemas financeiros da contratada	Financeiro	Baixa	Alto	Contratada – Comprovação de qualificação econômico-financeira e aplicação de sanções contratuais.
Obsolescência tecnológica durante a vigência contratual	Tecnologia	Média	Média	Contratada – Atualizações e manutenção do sistema conforme previsto contratualmente.

Claudio Donizeti Tavella Filho

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE DE ACESSO E PRESENÇA PARA CERCA DE 1.700 ALUNOS E 200 SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE 15 (QUINZE) CATRACAS, IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, TREINAMENTO (INICIAL E CONTÍNUO), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, E CORRETIVA), ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ____.____.____/000____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua __, Nº _____, _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____.____.____-____ expedida por ____ e CPF nº ____.____.____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante